



MUNICÍPIO DE IAPU / MINAS GERAIS

Rua Escrivão João Lemos, nº37, Centro, Iapu/MG - CEP: 35190-000
Fone: 33 3355-1105 - Site: www.iapu.mg.gov.br
CNPJ: 18.338.830/0001-99



Diário Oficial – (Lei Municipal nº 1.446/13) – Edição 123 – Quarta-feira, 26 de abril de 2023.

DECRETO Nº 209, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: “Declara situação de emergência em decorrência dos desastres graduais, ocasionados em razão das fortes chuvas que acometeram o Município de Iapu no período de 19/04/2023 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IAPU/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial os poderes previstos no inciso XVIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal c/c o §2º do, do artigo 3º, da Instrução Normativa nº 06/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional/Gabinete do Ministério;

CONSIDERANDO que as chuvas intensas registrada no dia 19/04/2023, onde ocorreram ventanias na área urbana e na área rural do Município de Iapu, principalmente nas Comunidades dos Gomes, Quinquins, Taquaraçu e São Sebastião e Hermenegildo, ocasionando destelhamento de imóveis públicos e privados, queda diversas árvores nas comunidades rurais na qual interrompeu o tráfego das vias rurais;

CONSIDERANDO que em razão do desastre natural, ocorreram danos materiais que importaram em prejuízos econômicos, tanto públicos como privados, com dezenas de famílias com perdas materiais relevantes;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal, em concorrência com os demais entes federados, adotar as medidas para restabelecer a situação de normalidade e bem estar dos munícipes;

CONSIDERANDO ainda, que mesmo diante da redução temporária da incidência de chuvas, permanecerá as consequências ambientais, sociais e econômicas, não tendo a Administração Pública recursos próprios para reparar todos os danos;



MUNICÍPIO DE IAPU / MINAS GERAIS

Rua Escrivão João Lemos, nº37, Centro, Iapu/MG - CEP: 35190-000
Fone: 33 3355-1105 - Site: www.iapu.mg.gov.br
CNPJ: 18.338.830/0001-99



Diário Oficial – (Lei Municipal nº 1.446/13) – Edição 123 – Quarta-feira, 26 de abril de 2023.

CONSIDERANDO por fim, que perante esse desastre ambiental, houve parecer do Órgão Municipal de Defesa Civil favorável à declaração da presente situação de “Calamidade Pública”;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas afetadas do município de IAPU/MG, na área urbana e na área rural, principalmente nas Comunidades dos Gomes, Quinquins, Taquaraçu e São Sebastião e Hermenegildo, em virtude dos desastres classificados no COBRADE 13215 - Tempestade Local/Convectiva – Vendaval, ocorrido no dia 19/04/2023.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os Órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Fica autorizada a contratação de servidores para reforçar as ações de resposta ao desastre, bem como a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Obras.

Art. 4º - Fica autorizado, em consonância com o mandamento constitucional insculpido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, que as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, possam:

- I – entrar nas residências, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Fica autorizado, em consonância com o estabelecido no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.



MUNICÍPIO DE IAPU / MINAS GERAIS

Rua Escrivão João Lemos, nº37, Centro, Iapu/MG - CEP: 35190-000
Fone: 33 3355-1105 - Site: www.iapu.mg.gov.br
CNPJ: 18.338.830/0001-99



Diário Oficial – (Lei Municipal nº 1.446/13) – Edição 123 – Quarta-feira, 26 de abril de 2023.

Parágrafo único. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em zonas de risco.

Art. 6º - Ficam dispensados de licitação a aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre ambiental, bem como obras relacionadas com à recuperação dos cenários, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados da edição do presente decreto, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IAPU-MG, 25 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ PEREIRA VIANA
Prefeito Municipal